



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## RESOLUÇÕES – 2017

### **RESOLUÇÃO Nº 001/2017**

Determina o calendário das Sessões Ordinárias para o Período Legislativo de 2017 e dá outras providências.

### **RESOLUÇÃO Nº 002/2017**

Cria o Certificado Mulher Sorrisense, e dá outras providências.

### **RESOLUÇÃO Nº 003/2017**

Autoriza conceder reposição salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.

### **RESOLUÇÃO Nº 004/2017**

Altera o artigo 7º da Resolução nº 03, de 15 de junho de 2010.

### **RESOLUÇÃO Nº 005/2017**

Fixa dia e horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Sorriso – MT e dá outras providências.

### **RESOLUÇÃO Nº 006/2017**

Altera o Art. 83 da Resolução nº 004/1999 – Regimento Interno.

### **RESOLUÇÃO Nº 007/2017**

Dispõe sobre a realização de Sessão Solene, no mês de setembro de cada ano, em comemoração ao Dia do Gaúcho.

### **RESOLUÇÃO Nº 008/2017**

Institui no âmbito do Município de Sorriso, a distinção honorífica denominada “Mérito Esportivo”, e dá outras providências.

### **RESOLUÇÃO Nº 009/2017**

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## **RESOLUÇÃO**

## **nº 001/2017**



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

## RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Data: 07 de fevereiro de 2017

Determina o calendário das Sessões Ordinárias para o Período Legislativo de 2017 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

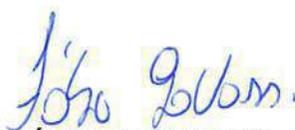
**Art. 1º** Fica determinado que o Calendário das Sessões Ordinárias para o Período Legislativo de 2017 será o constante do quadro abaixo:

	Mês	Dias	Total de Sessões
ANO: 2017	Fevereiro	6, 15, 20, 24	04
	Março	06, 13, 20, 27	04
	Abril	03, 10, 17, 24	04
	Maio	02, 08, 15, 22, 29	05
	Junho	05, 12, 19, 26	04
	Julho	03, 10	02
	Agosto	07, 14, 21, 28	04
	Setembro	04, 11, 18, 25	04
	Outubro	02, 09, 16, 23, 30	05
	Novembro	06, 13, 21, 27	04
	Dezembro	04, 11	02
	<b>TOTAL DE SESSÕES DO ANO</b>		

**Art. 2º** A data das Sessões Ordinárias poderá sofrer alteração por decisão da maioria dos vereadores, ou pela Mesa Diretora, ou quando ocorrer fato de interesse relevante.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2017.

  
**FÁBIO GAVASSO**  
Presidente

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existe no Patrimônio Municipal, nomeando os seguintes membros:

**Servidores:**

CARLOS EDUARDO FEITOZA ESTEVES  
MARIVÂNIA SOUZA VASCONCELOS  
JANEIDE MARTINS PEREIRA

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio –conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis –todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de Bens–procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

VI. Descarte de Bens–inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3.º- A Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara Municipal, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º-Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º- A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte –MT, aos 02 de Janeiro de 2017.

Marcelo da Silva Piagem  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. Presidente, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pelo Decreto Federal nº 7.892, de 2013, Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 21/02/2017 Horário: 14h00min  
Credenciamento: 21/02/2017 Horário: 13h30min às 14h00min

Devido à manutenção no site oficial da Câmara Municipal de Rondonópolis, os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min, ou ainda, no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – DIORONDON.

Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI  
Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

**LEGISLAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2017**

Data: 07 de fevereiro de 2017

Determina o calendário das Sessões Ordinárias para o Período Legislativo de 2017 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica determinado que o Calendário das Sessões Ordinárias para o Período Legislativo de 2017 será o constante do quadro abaixo:

	Mês	Dias	Total de Sessões
ANO: 2017	Fevereiro	6, 15, 20, 24	04
	Março	06, 13, 20, 27	04
	Abril	03, 10, 17, 24	04
	Maiο	02, 08, 15, 22, 29	05
	Junho	05, 12, 19, 26	04
	Julho	03, 10	02
	Agosto	07, 14, 21, 28	04
	Setembro	04, 11, 18, 25	04
	Outubro	02, 09, 16, 23, 30	05
	Novembro	06, 13, 21, 27	04
	Dezembro	04, 11	02
	TOTAL DE SESSÕES DO ANO		

Art. 2º A data das Sessões Ordinárias poderá sofrer alteração por decisão da maioria dos vereadores, ou pela Mesa Diretora, ou quando ocorrer fato de interesse relevante.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2017.

FÁBIO GAVASSO  
Presidente

**LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017



Encaminhado às Comissões  
*CSR*

Data *06/02/2017*

# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Data: 23 de janeiro de 2017.

Determina o calendário das Sessões Ordinárias para o Período Legislativo de 2017 e dá outras providências.

**APROVADO**  
Ao expor em: \_\_\_\_\_  
Sala de Sessão \_\_\_\_\_  
06 FEV. 2017  
*mm*  
Secretaria

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, com fulcro no Artigo 108 e no Inciso III do Artigo 109, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** Fica determinado que o Calendário das Sessões Ordinárias para o Período Legislativo de 2017 será o constante do quadro abaixo:

	Mês	Dias	Total de Sessões
ANO: 2017	Fevereiro	6, 15, 20, 24	03
	Março	06, 13, 20, 27	05
	Abril	03, 10, 17, 24	04
	Maiο	02, 08, 15, 22, 29	05
	Junho	05, 12, 19, 26	04
	Julho	03, 10	02
	Agosto	07, 14, 21, 28	04
	Setembro	04, 11, 18, 25	04
	Outubro	02, 09, 16, 23, 30	05
	Novembro	06, 13, 21, 27	04
	Dezembro	04, 11	02
	<b>TOTAL DE SESSÕES DO ANO</b>		

**Art. 2º** A data das Sessões Ordinárias poderá sofrer alteração por decisão da maioria dos vereadores, ou pela Mesa Diretora, ou quando ocorrer fato de interesse relevante.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2017.

*Fábio Gavasso*  
**FÁBIO GAVASSO**  
Presidente

*Maurício Gomes*  
**MAURÍCIO GOMES**  
Vice Presidente

*Marisa Netto*  
**PROFESSORA MARISA**  
1º Secretário

*Bruno Delgado*  
**BRUNO DELGADO**  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa atender o que expressa o Regimento Interno, a Resolução nº 007/2007 e a Resolução nº 001/2015, no que se refere a definição do Calendário das Sessões Ordinárias para o Ano Legislativo de 2017 da Câmara Municipal de Sorriso - MT.

A Resolução nº 007/2007, que altera o Regimento Interno, tendo em vista a necessidade de adequar o período legislativo ao que determinava a Emenda Constitucional nº 050/2006, determina que a Câmara reunir-se-á ordinariamente e anualmente de 1º de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano. As sessões realizadas fora do período acima serão consideradas extraordinárias.

A Resolução nº 001/2015, fixa o dia e horário da semana em que ocorrerão as Sessões Ordinárias. Especifica, ainda que quando houver feriado ou recesso na segunda-feira, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente; e que será estabelecida a data de cada sessão no início do Ano Legislativo através de Resolução, definindo o Calendário anual de todas as sessões ordinárias.

No início de cada ano é definido o Calendário das Sessões Ordinárias, respeitando os preceitos legais, prevendo as datas mais adequadas para a realização das mesmas semanalmente.

Com esta preocupação de organizar os trabalhos da Casa, solicitamos a compreensão dos colegas para deliberarem favoravelmente a presente matéria.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2017.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

MAURÍCIO GOMES

Vice Presidente

PROFESSORA MARISA

1º Secretário

BRUNO DELGADO

2º Secretário



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão

REQUERIMENTO N.º 09/2017

06 FEV. 2017

1º Secretário(a)

<b>APROVADO</b>	
Ao expediente	_____
Sala de Sessão	_____
06 FEV. 2017	
Secretário(a)	

A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do dia e deliberação em única votação o Projeto de Lei Complementar nº 002/2017 e os Projetos de Lei nºs 002/2017; 005/2017; 009/2017; 010/2017 e 011/2017; bem como a inclusão na Ordem do dia e deliberação da Resolução nº 001/2017 e das Moções nºs 001/2017 a 007/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2017.

Fábio Gavasso  
Presidente

Professora Marisa  
1ª Secretária

Maurício Gomes  
Vice-Presidente

Bruno Delgado  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 07/2017

DATA: 06/02/2017.

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017.

EMENTA: Determina o calendário das Sessões Ordinárias para o Período Legislativo de 2017 e dá outras providências.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.  
Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.  
Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.  
Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Resolução nº 001/2017, cuja ementa: **Determina o calendário das Sessões Ordinárias para o Período Legislativo de 2017 e dá outras providências.** Após análise do Projeto de Resolução em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Marlon Zanella e o Membro, vereadora Professora Marisa.

  
MARLON ZANELLA  
Presidente

  
CLAUDIO OLIVEIRA  
Relator

  
PROFESSORA MARISA  
Membro

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existe no Patrimônio Municipal, nomeando os seguintes membros:

Serveriores:  
CARLOS EDUARDO FEITOZA ESTEVES  
MARIVÂNIA SOUZA VASCONCELOS  
JANEIDE MARTINS PEREIRA

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio –conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis –todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de Bens–procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

VI. Descarte de Bens–inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3.º- A Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara Municipal, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º-Compete à comissão de Levantamento e Avaliação

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º- A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6.º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte –MT, aos 02 de Janeiro de 2017.

Marcelo da Silva Piagem  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017  
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. Presidente, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pelo Decreto Federal nº 7.892, de 2013, Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 21/02/2017 Horário: 14h00min  
Credenciamento: 21/02/2017 Horário: 13h30min às 14h00min

Devido à manutenção no site oficial da Câmara Municipal de Rondonópolis, os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min, ou ainda, no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – DIORONDON.

Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI  
Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

**LEGISLAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2017**

Data: 07 de fevereiro de 2017

Determina o calendário das Sessões Ordinárias para o Período Legislativo de 2016 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica determinado que o Calendário das Sessões Ordinárias para o Período Legislativo de 2017 será o constante do quadro abaixo:

	Mês	Dias	Total de Sessões
ANO: 2017	Fevereiro	6, 15, 20, 24	04
	Março	06, 13, 20, 27	04
	Abril	03, 10, 17, 24	04
	Mai	02, 08, 15, 22, 29	05
	Junho	05, 12, 19, 26	04
	Julho	03, 10	02
	Agosto	07, 14, 21, 28	04
	Setembro	04, 11, 18, 25	04
	Outubro	02, 09, 16, 23, 30	05
	Novembro	06, 13, 21, 27	04
	Dezembro	04, 11	02
	<b>TOTAL DE SESSÕES DO ANO</b>		

Art. 2º A data das Sessões Ordinárias poderá sofrer alteração por decisão da maioria dos vereadores, ou pela Mesa Diretora, ou quando ocorrer fato de interesse relevante.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2017.

FÁBIO GAVASSO  
Presidente

**LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017